



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o estado de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde, ainda persiste;

CONSIDERANDO os termos da portaria conjunta 06/2020, da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, que determinou a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62/CNJ de 17 de março de 2020, para que os Tribunais e magistrados adotem medidas preventivas à propagação da infecção pela COVID-19, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO que ainda estão vigentes as disposições contidas no Decreto Estadual nº 28.635-E e no Decreto Municipal nº 38/E, no tocante ao funcionamento dos seus respectivos órgãos e concernente as medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus, com a suspensão de determinadas atividades, nos espaços públicos e privados, que resultem na aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que as normativas estabelecidas pelos governos na esfera Estadual e Municipal inviabilizam o cumprimento das penas e medidas alternativas que ensejam o exercício de atividades presenciais dos cumpridores nas entidades públicas e privadas parceiras da VEPEMA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas preventivas acautelatórias ao contágio da doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 15 de maio de 2020, os efeitos da Portaria/VEPEMA nº 004/2020, suspendendo o cumprimento das penas restritivas de direitos e das medidas alternativas, nas modalidades de prestação deserviço à comunidade, limitação de final de semana, medidas de tratamento e participação em cursos educativos, nas entidades que compõem a rede de parceiros da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no âmbito da comarca de Boa Vista, o que poderá ser alterado por ulterior deliberação deste Juízo, de acordo com as circunstâncias e diretrizes das autoridades competentes, concernente ao estado de pandemia do coronavírus.

Art. 2º Oficie-se, eletronicamente, com cópia da presente portaria, às entidades que compõem a rede social de penas e medidas alternativas.

Art. 3º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça e a Presidência do Tribunal de Justiça de Roraima.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito Titular da VEPEMA

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista. [Edição 6669](#), 24. Abril. 2020. p. 27.